



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 026 /2022 /SEMED

Maragogi-AL, 25 de janeiro de 2022

A Senhora  
**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Especial da Comissão de Licitação  
Maragogi/AL

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens de 15 a 29 anos, com carga horária de 12 horas aulas.

Atenciosamente,



*José Artur Cavalcante Beserra*  
Secretário de Educação

**José Artur Cavalcante Beserra**  
Secretário Mun. Educação Maragogi  
Portaria nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para Realizar o Projeto Qualifica Jovem no Município de Maragogi no Estado de Alagoas, visando preparar a juventude na educação profissional e empreendedora, oferecendo qualificações relevantes para o mundo do trabalho, com conteúdos teóricos e prático, dinâmica, coletividade de equipe e fortalecimento de oportunidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

O **QUALIFICA JOVEM** é um Projeto que garante capacitação gratuita a adolescentes e jovens com idades entre 15 e 29 anos. Serve como porta de entrada para o campo da qualificação profissional fomentando possibilidades de buscarem vagas no mundo do trabalho. Além de ser uma iniciativa que oferece qualificação, o projeto também é uma ferramenta muito utilizada para garantir inclusão social ao público beneficiário, que não tinha acesso a cursos, oficinas e palestras de aprimoramento e estavam, portanto, em condições de marginalidade ou vulnerabilidade social, perante a grande necessidade de qualificação profissional que o mercado de trabalho exige nos dias atuais. Pessoas com deficiência também têm espaço garantido no projeto. O Projeto tem parcerias com os Instrutores graduados com especialização, para ofertar oficinas de qualificação nos mais variados temas voltados ao empreendedorismo. Aprendemos que nenhum grande projeto se faz sem a consulta pública da sociedade civil e que a iniciativa privada também é um braço de extrema importância para a realização de projetos inovadores como este. De semelhante modo, vale ressaltar a transcendência em querer “fazer acontecer” do setor público municipal.

Importante ressaltar a relevância do engajamento cívico de agentes sociais e organizações do terceiro setor, que contribui com voluntariado e ampliação da rede de relacionamento que aproxima parceiros e estreitam vínculos. Assim sendo, o Projeto QUALIFICA JOVEM é uma iniciativa que oferece a abertura de novos horizontes para adolescentes e jovens no âmbito profissional, investindo e acreditando na grande potencialidade que cada um deles tem.

A **Secretaria Municipal de Educação** incumbe a elaboração da política educacional do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação; a coordenação da execução da política educacional do município; a elaboração e execução de planos, programas e projetos educacionais, no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local e mantendo consonância com as linhas de políticas educacionais, definidas nos níveis federal e estadual, dentre outras atribuições.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente se constata que há um número cada vez maior de adolescentes/jovens que estão recorrendo ao uso de drogas ilícitas, e que isso começa cada vez mais cedo. As perguntas que surgem no sentido de descobrir as possíveis causas têm, muitas vezes, suas respostas em lares desfeitos, pais agressivos, falhas na educação familiar e faltas de oportunidades no que se refere ao mercado de trabalho e a qualificação profissional, principalmente dos jovens que vivem em situação de extrema vulnerabilidade social. Alagoas é o estado com maior índice de adolescentes de até 14 anos vivendo em situação de pobreza, são 66%, o que representa 530.429 em números absolutos.. Na sequência, aparecem com índices elevados os estados do Maranhão (62,4%), Ceará (61%), Bahia (60,8%) e Pernambuco (60,5%). O levantamento também mostra que 28,3% da população de até 14 anos em Alagoas vive em situação de extrema pobreza, são 227.788 em números absolutos. Isso deixa o estado com o terceiro pior índice do país. Outros dados apresentados pela Fundação Abrinq são sobre nutrição, 3,8% das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

crianças de até 5 anos têm peso baixo para a idade em Alagoas; adolescentes que já são mães; jovens fora da escola; assassinatos de jovens por arma de fogo. No total, são 20 indicadores sociais relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas. Um compromisso firmado pelo Brasil para a promoção de desenvolvimento justo, inclusivo e sustentável até 2030. Para chegar ao retrato da infância e da adolescência no país, a Fundação Abrinq agrupa dados oficiais mais recentes. Abaixo você confere os principais indicadores detalhados: Gravidez na adolescência □ Alagoas - 12.398 nascidos de mães entre zero e 19 anos de idade.

- Brasil - 500.630 nascidos de mães entre zero e 19 anos de idade.
- População de 15 a 17 anos fora da escola.
- Alagoas - 15% - em números absolutos, 30.836
- Brasil - 15% - em números absolutos, 1.593.143
- Violência - Homicídios contra população de 0 - 19 anos por arma de fogo
- Alagoas - 24,9% - em números absolutos, 385.
- Brasil - 20,6% - em números absolutos, 8.617.

Além desses fatores citados acima, vale ressaltar que o direito a oportunidade de trabalho, para adolescentes e jovens, está garantida na Lei da Aprendizagem consolidada através do Decreto da Presidência da República nº 9.579 de 22/11/2018, que assegura a empregabilidade para Jovens Aprendizes na cota alternativa e regular. Com a possibilidade de encaminhamentos para aprendizagem, os jovens contemplados no Projeto têm a oportunidade da melhoria das necessidades básicas domiciliares, visto que um dos critérios de encaminhamento para aprendizagem é a baixa renda per capita, aqueles que vivem em situação de extrema vulnerabilidade social, trazendo uma oportunidade de empregabilidade, crescimento e conhecimento profissional, além da geração de renda.

### **3. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para realizar o Projeto Qualifica Jovem no Município de Maragogi no Estado de Alagoas, visando preparar a juventude na educação profissional e empreendedora, oferecendo qualificações relevantes para o mundo do trabalho, com conteúdo teóricos e prático, dinâmica, coletividade de equipe e fortalecimento de oportunidades.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E O PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Maragogi é um município pertencente ao estado da Alagoas, situado no litoral da Norte do Estado. Os habitantes se chamam Maragogienses. O município se estende por 334 km<sup>2</sup> e contava com 32 704 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 97,9 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município. Vizinho dos municípios de São José da Coroa Grande, Japaratinga e Jacuípe, Maragogi se situa a 23 km a Sul-Oeste de Barreiros a maior cidade nos arredores. Situado a 8 metros de altitude, de Maragogi tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 0' 46" Sul, Longitude: 35° 13' 17" Oeste.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maragogi é o município com o maior número de assentamentos federais em Alagoas. São 18 áreas de reforma agrária criadas pelo Incra, totalizando 12,8 mil hectares, nos quais vivem 1.611 famílias.

O público beneficiário serão 100 (cem) adolescentes e jovens entre 15 a 29 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e risco social, do município de Maragogi e cidades adjacentes, no estado de Alagoas.

**5. DO OBJETIVO GERAL**

Qualificar e capacitar o público de adolescentes e jovens, na faixa etária entre 15 e 29 anos, em situação de vulnerabilidade social do município do Maragogi - AL, a fim de torná-los aptos ao mundo do trabalho, oportunizando conhecimentos para sua autonomia financeira e protagonismo de sua própria trajetória.

**6. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Diminuir a vulnerabilidade social de adolescentes e jovens através da qualificação profissional;
- Contribuir com a geração de renda à juventude, ao mesmo tempo em que desenvolve o bem-estar da família;
- Combater a ociosidade dos adolescentes e jovens, apoiando também no enfrentamento às drogas;
- Desenvolver a capacidade cognitiva profissional, com o intuito de amenizar às principais problemáticas recorrentes as primeiras experiências profissionais.

**7. META**

- Promover a qualificação e capacitação para 100(cem) adolescentes.

**8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O Objeto consiste na prestação de serviço para realização do Projeto Qualifica Jovens, conforme Planilha de Especificações e Quantitativos a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Palestras e oficinas com temas voltados para qualificação profissional e empreendedorismo	UN	08
02	Transmissão e video visual produção de material digital para os 100 (cem) alunos	UN	08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1. O serviço será executado no município, de modo que irá abranger cidades adjacentes, para a organização e funcionamento das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Qualifica Jovem, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, na perspectiva da geração de renda, emancipação, autonomia e sustentabilidade dos Empreendimentos Econômicos Solidários do município de Jaboatão dos Guararapes.

**9. Metodologia.**

No período de 04(quatro) dias serão qualificadas uma (1) turma, sendo uma turma nesse período, com capacidade para 100 (cem) treinandos, atendendo ao final do projeto 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos. As qualificações serão realizadas presencialmente em espaços escolhidos previamente pela Coordenadoria da Juventude do Município do Maragogi, contemplando jovens de todo município. O espaço deve ser arejado ou climatizado, com boa iluminação e atendendo aos protocolos de segurança sanitária da COVID-19, além de infraestrutura necessária e adequada para acomodação de 100 (cem) treinandos.

As aulas serão ministradas duas vezes por semana (Terça e Quinta), no turno da tarde, nos horários de 14h às 17h, tendo 15 minutos de intervalo, com Professores graduado e com especialização em qualificação profissional e aprendizagem. Todas às aulas serão voltadas com temáticas para capacitação do mercado de trabalho e empreendedorismo. A edição será realizada em 04 (quatro) dias, e as aulas terão duração de 03(três) horas, com carga horária total de 12(doze)horas.

A metodologia do curso será elaborada de modo que o aprendizado teórico e prático seja baseado nos seguintes princípios básicos: interdisciplinaridade, ética como tema transversal e a preparação do adolescente e jovem para o exercício do trabalho. Ao final aqueles que cumprirem a carga horária de 90% receberão certificados.

As ferramentas organizacionais que direcionará o gerenciamento são:

- Ata de presença;
- Monitoramento de frequência;
- Pesquisas qualitativas e quantitativas (Pesquisa lançada de forma digital);
- Banco de dados dos documentos para possíveis entrevistas;
- Análise de gestão por meio de gráficos;
- Indicadores de qualidade;
- Fluxograma e Organograma.

Mediante a esses fatos, inovamos na forma prática e objetiva da capacitação dos jovens munícipes, devido a urgente necessidade da ocupação dessas novas oportunidades de trabalho, com isso optamos em uma qualificação objetiva e com um conteúdo dinâmico e prático, fazendo desses fatores fundamentais para o dia a dia no mundo do trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dentre a grade curricular do nosso curso de capacitação estão:

- Marketing Pessoal - Estímulo ao Espírito Empreendedor
- Postura e Comportamento no local de Trabalho
- Etapas de Um Processo Seletivo
- Currículo Sem Segredo
- Autoconfiança
- Atendimento ao Público
- Palestras sobre Empreendedorismo: CANVAS YOU
- Planejamento de Vida e Carreira, CANVAS Business

Portanto, o Projeto investe, de forma integrada, na qualificação da mão de obra e luta para que os jovens tenham efetiva participação no mundo profissional, garantindo o enfoque da valorização cotidiana.

Todos os conteúdos publicitários de Qualificação são registrados por meio de fotos, publicações nas redes sociais e do site oficial da Prefeitura. É de importância deixar registrado à existência de nosso banco de mídia, contendo todos os registros fotográficos e de vídeos de nossas aulas, certificações e matérias jornalísticas.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Para fins de qualificação técnica serão exigidos dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços de confecção de material gráfico personalizado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- No atestado deverá constar:
- Nome, endereço completo, telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- Objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos);
- Afirmação de que a empresa executou ou que está executando, desde que tenha decorrido 12 (doze) meses de execução, os serviços, atendendo a todas as condições contratuais.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- Essa Administração poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO**

O procedimento administrativo para desta contratação será realizado através da Contratação Direta, cujo Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O valor máximo estimado para contratação dos serviços gráficos é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Lei nº 14.035/2020 que dispõem sobre o enfrentamento a crise de saúde pública ocasionada pelo vírus do COVID-19, Decreto nº 10.212/2020, a MP nº 961/2020, bem como as legislações correlatas e demais exigências previstas neste TR e em seus anexos.

Inicialmente cabe destacar o que prevê o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do Professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que:

*"A execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia também as **compras de pequeno vulto** são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma". – Destacou-se.*

Ademais, para compor o interesse no contexto atual o governo editou a **Medida Provisória nº 961/2020**, que flexibiliza as regras de licitações e contratos, para toda a administração pública, até 31 de dezembro do ano corrente, prazo do estado de calamidade pública relativo à pandemia do coronavírus. O Art. 1º da Medida Provisória 961/2020, ensina:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

As regras mais flexíveis valerão tanto para o governo federal, quanto para os estaduais e as prefeituras. A MP altera os limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios.

Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na contratação de obras e serviços de engenharia, antes esse limite era de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e, de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços, anteriormente o limite era de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O prazo de vigência do contrato será entre o período contados a partir de sua assinatura e o término da execução do serviço, podendo ser prorrogado para finalização de sua execução e em respeito aos créditos orçamentários, dentro do que rege a legislação vigente.
- A prestação dos serviços deverá ser iniciada no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme endereço discriminado na ordem de Serviço.
- O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos locais de entrega, com penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado (a) para esse fim, permitida a assessoria de terceiros.
- A entrega dos serviços prestados acontecerá mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **14. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10(dias) da data de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

descrevendo os serviços executados no período e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestados pelo gestor do contrato designado pela autoridade superior e pela Coordenação respectiva;

- O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os serviços estejam de acordo com as exigências deste Edital;
- A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- As notas fiscais deverão conter o detalhamento de custo de cada item, de acordo com a planilha estimativa que consta neste Termo de Referência.
- Deverá o Contratado apresentar comprovação dos itens unitários contidos na planilha orçamentária.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

• **DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- b) Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preço.
- c) Analisar e aprovar os serviços prestados apresentados pela empresa contratada;
- d) Acompanhar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- e) Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução dos serviços de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.

• **DA CONTRATADA**

- a) Prestar, fielmente, os serviços contratados na conformidade da proposta aceita pela Contratante, bem como segundo os termos deste instrumento;
- b) Organizar e zelar pela realização dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação;
- d) Guardar comprovante dos serviços prestados durante período exigido pela legislação vigente;
- e) Não subcontratar os serviços objeto do presente termo de referência.
- f) Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- g) Responsabilizar-se pela prestação do serviços;
- h) Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- i) Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos serviços prestados para a Contratante;
- j) Permitir o acompanhamento da realização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e, fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993;
- n) A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com a contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato.
- o) A Nota Fiscal eletrônica é o documento que oficializa a execução dos serviços e nela deverá constar as respectivas especificações, além dos valores, quantidades de cada item, número do convênio e meta a que se refere o serviço.

## **16. DAS PENALIDADES**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com Prefeitura Municipal do Maragogi/AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Não mantiver a proposta, ou desistir de lance proposto;
  - g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa.
- Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - O retardamento da execução previsto na alínea “b” estará configurado quando a CONTRATADA:
    - a) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.
- A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 18.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 deste Termo de Referência:
  - I - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
  - II - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;
  - III - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
  - IV - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
  - V - Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
  - VI - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
  - VII - Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
  - VIII - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
  - IX - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**17. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO**

- Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

**18. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL DO CONTRATO**

- Cabe ao fiscal do contrato:
  - a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
  - b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
  - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do presente Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
  - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometido pela empresa;
  - h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal do Maragogi/Secretaria Municipal de Educação por qualquer espécie de gasto, independentemente da condução ou do resultado da presente contratação.
- b) O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da execução dos serviços, sejam previdenciários, tributários, trabalhistas ou comerciais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no nos termos da Legislação pertinente à espécie;
- d) No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**20. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi - AL para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Maragogi-AL, 25 de janeiro de 2022.



*José Artur Cavalcante Beserra*  
Secretário de Educação





ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Maragogi – AL, 27 de janeiro de 2022.

**DESPACHO**

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi-AL

**Processo Administrativo nº 0326/2022**

**Assunto:** Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que segue em anexo a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horária de 12 (doze) horas.

Enviada para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.

  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial de Licitação e Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Processo Administrativo: 0326/2022**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

**DESPACHO**

**DETERMINO:**

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- IV. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- V. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 03 de fevereiro de 2022.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Processo Administrativo: nº 0326/2022**


**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

**DESPACHO**

O encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que seja realizada as devidas cotações referente aos materiais acima especificados, conforme solicitação (anexada) encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Maragogi/AL, 07 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SETOR DE COMPRAS

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações para o **Processo nº: 0326/2022;**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realizar o projeto qualifica jovem no Município de Maragogi, visando preparar a juventude na educação profissional e empreendedora, oferecendo qualificações relevantes para o mundo do trabalho teóricos e prático, dinâmica, coletividade de equipe e fortalecimento de oportunidades, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

**Prazo para envio das propostas:** 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**Maiores informações:** [compras@maragogi.al.gov.br](mailto:compras@maragogi.al.gov.br)

Maragogi/AL, 08 de fevereiro de 2022.



**RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO**  
Diretor de Compras

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.****Junqueiro, 08 de Fevereiro de 2022.****CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
Código Identificador:CD98C18F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos e materiais correlatos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecopras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de fevereiro de 2022, às 15h.

**Publicado por:**  
Wellington Andre da Silva Lima  
Código Identificador:61232E3A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DE ATA**

Ata de Registro de Preços nº 196/2021 – Processo nº **1220210001270**– Pregão Eletrônico nº 70/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12559500/0001-47**– Objeto: registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do (a) Secretaria Municipal de Educação de Anadia – Valor global: **R\$ 60.930,00 (sessenta mil, novecentos e trinta reais )**.– Vigência: 12 (doze) meses.

a de Registro de Preços nº 197/2021 – Processo nº **20210001270**– Pregão Eletrônico nº 70/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **MELODIA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09638518000120**– Objeto: registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, com exclusividade para ME/EPP**, visando atender às necessidades do (a) Secretaria Municipal de Educação de Anadia – Valor global: **R\$ 61.653,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais )**.– Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Tayne Barbosa dos Santos  
Código Identificador:4573AF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está Disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecopras\_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimento de Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores

informações, entrar em contato através do email: setordecopras\_limoeiro@hotmail.com.

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
Código Identificador:96619E3A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 5119/2021

Contrato Administrativo nº 06/2022

Licitação: Adesão de Ata, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021 do Governo do estado de Tocantins e seus anexos**

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Fornecedor:** FACILIT TECNOLOGIA S/A, inscrito no CNPJ: 00.191.027/0001-09, Rua Domingos José Martins, 75, andar 5, sala 502 e sala 503, Recife, Recife, PE, 50.030-200, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Christovam de Amorim Neto, inscrito no CPF: 586.969.894-49.

**Objeto:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DA PLATAFORMA TARGET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO REQUISITANTE, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO, COM MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

**Vigência:** Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja idealizada e justificada para os anos seguintes.

**Data de Assinatura:** 04 de fevereiro de 2022.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor FACILIT TECNOLOGIA S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 00.191.027/0001-09.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:983DE6B5

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SETOR DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações para o **Processo nº: 0326/2022**;

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realizar o projeto qualifica jovem no Município de Maragogi, visando preparar a juventude na educação profissional e empreendedora, oferecendo qualificações relevantes para o mundo do trabalho teóricos e prático, dinâmica, coletividade de equipe e fortalecimento de oportunidades, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

**Prazo para envio das propostas:** 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**Maiores informações:** compras@maragogi.al.gov.br

Maragogi/AL, 08 de fevereiro de 2022.

**RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO**

Diretor de Compras

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:8FC813B9**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO  
É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO  
É O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2020,  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, ORIUNDO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2656/2019, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA CITE  
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO  
CNPJ Nº 03.521.089/0001-20, sediada à Avenida Menino Marcelo,  
nº 9.350, neste ato representando por seu Administrador, Srº José  
Jorge de Araújo, RG nº 171.929 SSP/AL, CPF nº 140.423.474-87.****OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Contrato  
nº 52/2020, Concorrência nº 01/2020, cujo objeto é a Realização de  
obras de engenharias pertinentes a execução do sistema de  
abastecimento de água dos distritos Peroba e Ponta de Mangue  
localizados no Município de Maragogi /AL, que será prestado nas  
condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos  
técnicos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea  
“d”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência  
permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 25 de janeiro de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:F5881C97**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Processo nº 3841/2021****Ata de Registro de Preços nº 07/2022****Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.029/2021****Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação****Fornecedor:** ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMERCIO  
LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.671.201/0001-60, situada à Rua  
Doutor Waldemiro Alencar Junior, 105, Juiuca, Maceió/AL, CEP:  
57.035-860, neste ato representada por sua representante legal, Sra.  
Lara de Araújo Amorim, inscrito no CPF sob o nº 740.609.374-87.**Objeto:** ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,  
PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR,  
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSTANTES DO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 10.029/2021 E TODOS SEUS ANEXOS.**Vigência:** 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.**Data de Assinatura:** 08 de fevereiro de 2022.**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL,  
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº  
12.248.522/0001-96 e fornecedor ALBUQUERQUE & AMORIM  
FILHO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº  
07.671.201/0001-60.**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:1D752485**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021****AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.**A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão  
Permanente de Licitação comunica que a sessão pública de abertura  
do envelope contendo a proposta da empresa habilitada do Processo  
de licitação nº 07010041/2021, Concorrência Pública nº. 01/2021,  
cujo objeto é a Concessão de uso de espaço físico edificado e  
caracterizado como quiosque e artesanatos, localizado na Praça  
Francisco Soares, Maravilha/AL, será no dia 09/02/2022 às 11h00min  
na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de  
Maravilha/AL. Maiores informações e-mail:  
**licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha /AL, 07 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA**

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**Juan Rocha Soares  
Código Identificador:5583BE24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 01180005/2022

Termo de Contrato nº:03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa  
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE  
ALAGOAS - CEPAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de  
serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do  
Estado, visando atender as necessidades do município de  
Maravilha/AL.Vigência: O prazo de vigência e execução é de 12 (doze) meses,  
contados da data da assinatura.

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela  
Contratante e o **Maurício Cavalcante Bugarim e Sidney Bueno  
dos Santos** pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.**Publicado por:**Juan Rocha Soares  
Código Identificador:74EC83E5**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Objeto:  
Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos  
(tipo roçadeiras). Tipo: Menor preço por item. Data de realização:  
23/02/2022, às 10:00 (horário local).Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Objeto:  
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de  
limpeza. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 21/02/2022,  
às 10:00 (horário local).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**



Maragogi – AL, 22 de fevereiro de 2022.

**DESPACHO**

A  
Ilustríssima Sr.  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho com a única empresa que solicitou o Termo de Referência e apresentou a proposta de preço, referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO**

Diretor de Compras



# Colossu's Empreendimentos

C.N.P.J.: 01.220.513/0001-70

## PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

A **COLUSSUS EMPREENDIMENTOS**, cujo CNPJ nº 01.220.513/0001-70 apresenta a proposta de cotação de preço para o Processo nº: 0326/2022, cujo o Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realizar o projeto qualifica jovem no Município de Maragogi, visando preparar a juventude na educação profissional e empreendedora, oferecendo qualificações relevantes para o mundo do trabalho teóricos e prático, dinâmica, coletividade de equipe e fortalecimento de oportunidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

### PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palestras e oficinas com temas voltados para qualificação profissional e empreendedorismo	Hora/Aula	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
02	Transmissão e video visual produção de material digital para os 100 (cem) alunos	Unidade	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>

Recife/PE, 14 de fevereiro de 2022

Colossu's Empreendimentos Eireli  
CNPJ: 01.220.5130001-70  
Luiz Cláudio Cordeiro Palhares Junior  
RG: 4746486

**Contratação de Artistas, Locação de Palco; Som, Iluminação, Veículos e Eventos em Geral.**

[collossus-eventos@hotmail.com](mailto:collossus-eventos@hotmail.com)

Rua Imbiriba, nº. 25, Matinha, Abreu e Lima/PE CEP:53.585-050

Fones: (81) 9.8801.9675





## **Ricardo de Almeida Soutinho**

**De:** Livro Qualifica Jovem <livroqualificajovem@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 17:22  
**Para:** compras@maragogi.al.gov.br  
**Assunto:** Fwd: TERMO DE REFERÊNCIA \*\*\*RETIFICADO\*\*\* - PROJETO QUALIFICA JOVEM MARAGOGI - PROCESSO Nº 0326/2022  
**Anexos:** image001.jpg; TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO QUALIFICA JOVEM MARAGOGI - PROCESSO Nº 0326.2022 (RETIFICADO).pdf; PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO-COLOSSUS (1).pdf

Boa tarde, segue a proposta de Cotação!

Adriano Pereira - coordenador do projeto Qualifica Jovem.  
81-987315836

Em sex, 18 de fev de 2022 15:21, Ricardo Soutinho - Compras Prefeitura de Maragogi <[compras@maragogi.al.gov.br](mailto:compras@maragogi.al.gov.br)> escreveu:

Prezado Adriano,

Boa tarde!

Segue em anexo Termo de Referência (RETIFICADO) do Processo nº 0326/2022, referente ao PROJETO QUALIFICA JOVEM MARAGOGI, para formulação de cotação de preço, a fim de iniciarmos o processo licitatório.

Desde já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Ricardo de Almeida Soutinho**

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

E-mail: [compras@maragogi.al.gov.br](mailto:compras@maragogi.al.gov.br)

Fone: (82) 3296.2572 / 98236.4907

**De:** Livro Qualifica Jovem [mailto:[livroqualifica jovem@gmail.com](mailto:livroqualifica jovem@gmail.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 19:16

**Para:** [compras@maragogi.al.gov.br](mailto:compras@maragogi.al.gov.br)

**Assunto:** Cotação do Processo 0326/2022



Boa Tarde,

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO,

Segue a cotação conforme o Processo nº: 0326/2022;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realizar o projeto qualifica jovem no Município de Maragogi, visando preparar a juventude na educação profissional e empreendedora, oferecendo qualificações relevantes para o mundo do trabalho teóricos e prático, dinâmica, coletividade de equipe e fortalecimento de oportunidades, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Código Identificador:8FC813B9

Adriano Diniz Coordenador do Qualifica Jovem,  
81.987315836

# Collossu's Empreendimentos

C.N.P.J.: 01.220.513/0001-70



Venho por meio deste informar sobre os dados bancários da empresa Collossu's Empreendimentos.

Banco 756 sicoob  
AG 4293  
C/C 177761-0  
Cnpj 01220513000170  
Collossus empreendimentos

Collossu's Empreendimentos Eireli  
CNPJ: 01.220.5130001-70  
Luiz Cláudio Cordeiro Palhares Junior  
RG: 4746488

Contratação de Artistas, Locação de Palco; Som, Iluminação, Veículos e Eventos em Geral  
[collossus-eventos@hotmail.com](mailto:collossus-eventos@hotmail.com)

Rua Imbiriba, nº. 25, Matinha, Abreu e Lima/PE CEP: 53.585-050  
Fones: (81) 9.8801.9675



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 176D.8088.6969.5C18

Certidão gerada em 24/09/2021 12:52:06

PROTOCOLO SIARCO 21/829596-0

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME  
**NIRE** 26.6.0003562-1  
**ATO** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET  
**EVENTO(S)** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

### AUTENTICIDADE 176D.8088.6969.5C18

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=176D808869695C18>

Recife, 24 de setembro de 2021

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a edson ferreira filho  
Data do download - 24/09/2021 12:52:06  
Código de Autenticação 176D.8088.6969.5C18  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=176D808869695C18>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei 11.742/2008 - Art. 2º

**CHANCELA DIGITAL**

NIRE 266300992-1  
Nº PROTOCOLO 1763293-2 PROTOCOLADO 27/11/2017 12:22:28  
Nº ARQUIVAMENTO 251932927 ARQUIVADO em 17/05/17 12:18:23  
EMPRESA COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 14ª DA SOCIEDADE  
COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: 01.220.513/0001-70

MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1978, empresária, portador da RG n4.946.207-SDS-PE, CPF 995.713.314-49, residente e domiciliado à RUA DÉBORA REGIS, Nº 300, PEIXINHOS, OLINDA, PE. CEP 53.260-380, BRASIL.

Tiular da empresa de nome COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME, com sede à Rua IMBIRIBA, 25, MATINHA, ABREU E LIMA PE. CEP 53.585-050, CNPJ 01.220.513/0001-70, e registro na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26600035621, resolvem, assim, alterar mais uma vez o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Que se afasta da sociedade por livre e espontânea vontade, o Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, num valor unitário de R\$ 1,00, (um real), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que neste ato cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) a LUIZ CLAUDIO CORDEIRO PALHARES JUNIOR, nascido em 08/02/1974, empresário, portador da RG n 4746488 -SSP/PE. E, CPF 992.475.084-49, residente e domiciliado à RUA Carlos Gomes, 90, Abreu e Lima, PE. CEP. 53.520-113, BRASIL, pagos neste ato em moeda corrente do país, neste ato qualificado sócio ingressante.

**CLAUSULA SEGUNDA;** O capital é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda legal e corrente do país.

**PARAGRAFO ÚNICO-** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa será exercida por LUIZ CLAUDIO CORDEIRO PALHARES JUNIOR, com poderes e atribuições de administrador titular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros.

8030001 Principal	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1413401 Secundária	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
7731400 Secundária	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201 Secundária	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 Secundária	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003 Secundária	ALUGUEL DE FALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8121400 Secundária	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
8130300 Secundária	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001902 Secundária	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906 Secundária	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7719599 Secundária	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000 Secundária	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
1813001 Secundária	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1321500 Secundária	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Raquel Oliveira da Silva  
Análise de Processos  
Mat. 2173-3



Documento disponibilizado a edson ferroira filho  
Data - 24/09/2021 12:52:06  
Código de Autenticação 176D.6088.6969.5C18  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.5.003562-1  
Nº PROTOCOLO 17632623-2 PROTOCOLO 07112017 12.02.32  
Nº ARQUIVAMENTO 20176326232 ARQUIVADO 08/11/2017 13:18:23  
EMPRESA COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/11/2017  
SOB Nº: 2017832623-2  
Protocolo: 17832623-2  
Empresas: 26 e 0003562 1  
COLLUSÃO S EMPREENDIMENTOS  
EIRELI - ME  
ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

176D.808B.8969.5C18

Comissão Permanente do Licitação  
FL. Nº 30  
M. 747  
Prefeitura de Maracá



4322301	Secundária	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399103	Secundária	OBRAS DE ALVENARIA
5620102	Secundária	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5821200	Secundária	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5911102	Secundária	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7311400	Secundária	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7420004	Secundária	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9319101	Secundária	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CLAUSULA QUARTA A administração da empresa será exercida por LUIZ CLAUDIO CORDEIRO PALHARES JUNIOR, com poderes e atribuições de administrador titular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros.

CLAUSULA QUINTA. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA SEXTA. O administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art.1.011 § 1º cc/ 2002.)

CLAUSULA SETIMA. Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME e tem sede e domicilio na Rua Imbiriba, 25, Matinha, Abreu e Lima, PE. CEP. 53.585-050 Brasil.

CLAUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do pai.

PARAGRAFO ÚNICO- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa tem o seguinte objeto:

Principal		
8030001	Principal	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1413401	Secundária	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
7731400	Secundária	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732201	Secundária	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732202	Secundária	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	Secundária	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8121400	Secundária	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS
8130300	Secundária	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001902	Secundária	PRODUÇÃO MUSICAL

Raquel Oliveira da Silva  
 Análise de Processos  
 Mai. 2173-3

*[Handwritten signatures]*



Documento disponibilizado a edson fernandes filho  
 Data - 24/09/2021 12:52:06  
 Código de Autenticação 176D.808B.6969.5C18  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Acesso www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.5303399-1  
 Nº PRO TOCOLO 17626252-2 PROTOCOLADO 07/11/2017 12:22:36  
 Nº ARQUIVAMENTO 2017830232 ARQUIVADO 08/11/2017 12:18:23  
 EMPRESA COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME





9001906	Secundária	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7719599	Secundária	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000	Secundária	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
1813001	Secundária	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4321500	Secundária	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	Secundária	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399103	Secundária	OBRAS DE ALVENARIA
5620102	Secundária	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5821200	Secundária	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5911102	Secundária	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7311400	Secundária	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7420004	Secundária	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9319101	Secundária	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CLAUSULA QUARTA. A EMPRESA iniciou suas atividades em 30/05/1996. E seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDETO CORDEIRO PALHARES JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA SETIMA. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada

CLAUSULA OITAVA. O administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art.1.011 § 1º cc/ 2002.)

Raquel Oliveira da Silva  
Análise de Processos  
Mat 2173-3



Documento disponibilizado a edson fernando filho  
Data - 24/09/2021 12:52:06  
Código de Autenticação 176D.8088.6965.5C18  
Junta Comercial do Pernambuco  
Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL

SERE 264.002662-1  
Nº PROTOCOLO 17.82202-2 PROTOCOLADO 07/11/2017 12:22:38  
Nº ANCLAVAMENTO 2017082022 ARQUIVADO 08/11/2017 12:16:20  
EMPRESA COLÍSSIUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME







Abreu e Lima 24 de Outubro de 2017

*Marcio Roberto da Silva Santos*  
MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS  
CPF 995.713.314-49

*LUIZ CLAUDIO CORDEIRO PALHARES JUNIOR*  
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO PALHARES JUNIOR  
CPF 932.475.084-49

SERVICO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - 1º OFICIO DE NOTARIAS DE PAITE  
RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE:  
MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS  
EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE. SELO: 0077651.URG10201702.01324  
AUTORIZADO ANTONIO LETTE LAUREIRO NETO  
OLINDA, 27/10/2017, 10:55:50 PM, RS, 3.00, J.S.M.P. RS, 0.78, 1014, RS, 4.50

SERVICO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - 1º OFICIO DE NOTARIAS DE PAITE  
RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE:  
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO PALHARES JUNIOR  
EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE. SELO: 0077651.60810201702.01325  
AUTORIZADO ANTONIO LETTE LAUREIRO NETO  
OLINDA, 27/10/2017, 10:55:50 PM, RS, 3.00, J.S.M.P. RS, 0.78, 1014, RS, 4.50

*Raquel Oliveira da Silva*  
Análise de Fichas  
Mat. 2178-3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2017  
SOE Nº: 20178326232  
Protocolo: 17/832623-2  
Empresa: 26 6 0003562 1  
COLLORU'S EMPREENDIMENTOS  
SIRELI - ME  
*Andre Ayres Bezerra da Costa*  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a edson ferrera filho  
Data - 24/09/2021 12:52:06  
Código de Autenticação 176D.8088.6969.5C18  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse [www.jucepe.pe.gov.br](http://www.jucepe.pe.gov.br) para conferência

CHANCELA DIGITAL

ME 26.6.0003562-1  
Nº PROTOCOLO 17832623-2 PROTOCOLADO EM 09/11/2017 12:52:06  
Nº ARQUIVAMENTO 20178326232 ARQUIVADO EM 10/11/2017 12:18:23  
EMPRESA COLLORU'S EMPREENDIMENTOS SIRELI - ME



Data da consulta: 21/12/2021 19:15:09



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.220.513/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.220.513/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/05/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R IMBIRIBA</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>53.585-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ABREU E LIMA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COLLOSSUS-EVENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 3542-1922</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.220.513/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/05/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R IMBIRIBA</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>53.585-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ABREU E LIMA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COLLOSSUS-EVENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 3542-1922</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, conforme a Lei Municipal nº 644/2008 (Código Tributário Municipal de Abreu e Lima) e a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do Cadastro/Inscrição Mercantil Municipal até 23/02/2022

**Artigo 267 da Lei Municipal nº 644/2008** - A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por Certidão Negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente a qual também poderá ser fornecida via web.

Contribuinte: COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME		Cadastro/Inscrição Mercantil: 8636	
		Cadastro Geral Municipal(CGM): 8442	
		Referência Loteamento: 0089012019	
Localização: RUA IMBIRIBA (ANTIGA PROJETADA 13), 00025, , MATINHA		Cadastro Imobiliário /Sequencial /Inscrição Reduzida: 5445	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 0.4130.120.0081.000	
Razão Social: COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME			
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	
01.220.513/0001-70			
Código Atividade Principal: 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		Código Atividade Sec.: 1413401 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	
Início Atividade: 30/03/2007		Validade: 24/04/2022	
Observações: Válido por 60 dias.			
<b>VIA INTERNET</b>			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento, acesse Portal do Contribuinte disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima: [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)

AC3265787AF336D67F05E069395F973899170833



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

<b>INSCRIÇÃO:</b> 8636	<b>NOME:</b> COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	<b>CPF/CNPJ:</b> 01.220.513/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b> RUA IMBIRIBA (ANTIGA PROJETADA 13), 00025 - Bairro: MATINHA ABREU E LIMA		<b>NÚMERO:</b> CEP: 53585-050
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b> ABREU E LIMA	<b>UF:</b> PE
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> 230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b> 21/12/2021	<b>VÁLIDO ATÉ:</b> 19/06/2022	

ABREU E LIMA, 21 de Dezembro de 2021

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/abreuelima/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A5562A5ECB97294DB99F078F6C269CA98DB18E7E

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000002197179-14**

Data de Emissão: **05/04/2022**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Endereço: **RUA IMBIRIBA, 25**

Bairro: **MATINHA**

Município: **ABREU E LIMA**

Inscrição Estadual: **0583490-22**

CNPJ: **01.220.513/0001-70**

CNAE Principal: **8230-0/01**

CEP: **53.585-050**

C...camos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **03/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 01.220.513/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:22 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **1BF3.B298.90FA.D737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.220.513/0001-70

**Razão Social:** COLLOSSUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

**Endereço:** R IMBIRIBA 25 / ALTO SAO MIGUEL / ABREU E LIMA / PE / 53585-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

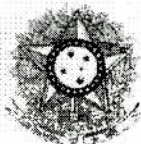
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2022 a 15/05/2022

**Certificação Número:** 2022041600525665230317

Informação obtida em 03/05/2022 10:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.220.513/0001-70  
Certidão nº: 57561536/2021  
Expedição: 21/12/2021, às 21:37:12  
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.220.513/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80



Número da Nota:

00000378

Competência:

DEZ/2021

Data e Hora Emissão:

03/12/2021 09:32:02

Código de Verificação:

JDHU-3NU57

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **ABREU E LIMA - PE** Local da Prestação: **ARAÇOIABA - PE**  
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.220.513/0001-70** Inscrição Municipal: **8636**  
 Nome/Razão Social: **COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**  
 Endereço: **RUA IMBIRIBA (ANTIGA PROJETADA 13), MATINHA. 00025**  
 Município: **ABREU E LIMA** UF: **PE** CEP: **53585050**  
 E-mail: **collossus-eventos@hotmail.com** TEL: **000000000000**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.613.860/0001-63** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
 Endereço: **AV JOÃO PESSOA GUERRA, S/N CENTRO**  
 Município: **ARAÇOIABA** UF: **PE** CEP: **53690000**  
 E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MONITORES E PALESTRANTES  
# QTD.:20 - VAL.UND.:R\$1.000,00 - TOTAL:R\$20.000,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00  
REFERENTE A TRANSMISSÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIGITAL PARA 200 ALUNOS  
D.:1 - VAL.UND.:R\$10.500,00 - TOTAL:R\$10.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- REFERENTE CONFECCAO DE 200 CAMISAS  
# QTD.:200,00 - VAL.UND.:R\$20,00 - TOTAL:R\$4.000,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- REFERENTE A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO INFORMATIVO IMPRESSO  
# QTD.:200,00 - VAL.UND.:R\$50,00 - TOTAL:R\$10.000,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS PARA PREPARACAO DOS ALUNOS QUE IRAO FAZER A PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO (ENEM).

DADOS BANCARIOS:  
BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A  
AG: 0001  
C/C: 92924603-6

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 44.500,00**

Atividade Prestada:

Código CNAE:

**8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS****1724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
44.500,00	0,00	44.500,00	5,00%	2.225,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008.
- Oplante pelo Simples Nacional.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 15/01/2022.

313817514717006

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80



Número da Nota:

00000379

Competência:

JAN/2022

Data e Hora Emissão:

14/01/2022 12:54:08

Código de Verificação:

9W17-JHTVT

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **ABREU E LIMA - PE** Local da Prestação: **ABREU E LIMA - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.220.513/0001-70** Inscrição Municipal: **8636**

Nome/Razão Social: **COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**

Endereço: **RUA IMBIRIBA (ANTIGA PROJETADA 13) ,MATINHA. 00025**

Município: **ABREU E LIMA** UF: **PE** CEP: **53585050**

E-mail: **collosus-eventos@hotmail.com** TEL: **000000000000**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **11.691.937/0001-77** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PUBLICA-CEFOP**

Endereço: **AV MARECHAL DEODORO, 718 CENTRO**

Município: **PAUDALHO** UF: **PE** CEP: **55825000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE ELABORACAO DA APOSTILA ENCANADOR  
# QTD.:1 - VAL.UND.:R\$2.500,00 - TOTAL:R\$2.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00  
VICO DIAGRAMACAO DA APOSTILA ENCANADOR  
D.:1 - VAL.UND.:R\$1.500,00 - TOTAL:R\$1.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE ELABORACAO DA APOSTILA BOLOS E TORTAS  
# QTD.:1 - VAL.UND.:R\$2.500,00 - TOTAL:R\$2.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE ELABORACAO DA APOSTILA BOLOS E TORTAS  
# QTD.:1 - VAL.UND.:R\$1.500,00 - TOTAL:R\$1.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE ELABORACAO DA APOSTILA BOLOS E TORTAS  
# QTD.:1 - VAL.UND.:R\$1.500,00 - TOTAL:R\$1.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- CAMISAS EM TECIDO POLIESTER, NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA E IMPRESSAO TIPO SUBLIMACAO - CURSO ENCANADOR  
# QTD.:75 - VAL.UND.:R\$18,00 - TOTAL:R\$1.350,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- SACOLAS ECO BAG 40X40 (COM A LOGOMARCA DO CURSO ) - CURSO ENCANADOR  
# QTD.:75 - VAL.UND.:R\$14,00 - TOTAL:R\$1.050,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- CANETA ESFERIOGRAFICA PERSONALIZADA - CURSO ENCANADOR  
# QTD.:75 - VAL.UND.:R\$3,20 - TOTAL:R\$240,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- CONFECCAO DE APOSTILA COM 60 PAGINAS, TAMANHO A4, MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 75G OU 90G - 4X4 CORES - CURSO ENCANADOR  
# QTD.:75 - VAL.UND.:R\$28,70 - TOTAL:R\$2.152,50 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- CONFECCAO DE CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE FOSCO, GRAMATURA 200G, TAMANHO A5, IMPRESSO EM CORES 4 X 0 - CURSO ENCANADOR  
# QTD.:75 - VAL.UND.:R\$4,50 - TOTAL:R\$337,50 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

MATERIAL GRAFICO DOS CURSOS DAS ACOES JUNTO AO PATRONATO PERNAMBUCANO  
DESCRICAO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA EXECUCAO DE DUAS TURMAS DE BOLOS E SALGADOS 50 REENDUCANDOS E 03 TURMAS DE ENCANADOR 75 REENDUCANDOS - DO CURSO DE FORMACAO PROFISSIONAL PARA REENDUCANDOS, CONFORME TERMO DE FOMENTO N 001/2020 SJDH, FIRMADO ENTRE O CEFOP E O PATRONATO PERNAMBUCANO. DADOS BANCARIOS: CCLA DE PERNAMBUCO-SICOOB AG : 4293 C/C : 177761-0

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.130,00**

Atividade Prestada:

Código CNAE:

**1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO****1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
13.130,00	0,00	13.130,00	5,00%	656,50
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008.
- Oplante pelo Simples Nacional.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 15/02/2022.

11359776918566

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi-AL, 24 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 64 - 2022 – GP/CPL

Ao,  
**Senhora Joselha Maria Marinho Medeiros de Moura**  
Diretora Financeira da Secretaria de Educação

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhora Diretora,

Considerando a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, para a contratação da **Empresa COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.220.513/0001-70**, referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas, no valor **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do órgão: **Secretaria Municipal de Educação**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação



**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 123/2022/SEMED

Maragogi, 24 de fevereiro de 2022.

A Senhora  
**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente à prestação de serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de jovens do município.

**Unidade: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento da despesa 33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

  
Petras Fernandes Cardoso  
Seor Contábil



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Processo Administrativo: N° 0326/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS PARA A PREPARAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO DE 100 (CEM) JOVENS 15 A 29 ANOS, COM CARGA HORARIA DE 12 (DOZE) HORAS.**

## **RELATÓRIO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

Os autos foram iniciados por meio de ofício originário da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado em 25 de janeiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, para análise e providências Anexos ao Ofício Constam:

- Termo de Referência datado em 25 de janeiro de 2022.

Em de 03 de março de 2022, foi autorizado, pelo Sr. Prefeito, por meio de despacho de determinação e autorização, dando início aos procedimentos necessários para a contratação.

Em 22 de fevereiro de 2022, a Diretoria de Compras juntou em anexo as propostas financeiras das empresas, requerendo ao setor contábil atesto de dotação orçamentária.

No dia 24 de fevereiro 2022, o Setor de Contabilidade fez constar nos autos a nota de dotação orçamentária, sendo os autos posteriormente encaminhados à esta Diretoria de Licitação e Contratos, para análise e providências.

### **I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Decreto Federal, Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que alterou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



93. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

A alteração do valor da dispensa de licitação que passa para:

*I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais).*

*II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais).*

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

## **II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, mas apenas 1 (uma) solicitou a cotação, qual seja **COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.220.513/0001-70.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



verificação do critério do menor preço.

### III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



#### **IV - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

**COLLOSSU'S EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.220.513/0001-70, localizado na Rua Imbiriba, nº 25, Matinha, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.585-050, e-mail: collossus-eventos@hotmail.com, tel: (81) 3542-1922, representado pelo Senhor Márcio Roberto da Silva Santos, inscrito no CPF nº 995.713.314-49.**

#### **V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa.

#### **VI- CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Do acima exposto, os autos devem ser encaminhados para a Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da dispensa de licitação.

Maragogi - AL, 09 de março de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**De acordo:**

**Fernando Sergio Lira Neto**  
Prefeito





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	profissional e empreendedorismo				
02	Transmissão e vídeo visual produção de material digital para os 100 (cem) alunos	UN	8	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Desdobramento de despesa: 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamentos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Educação, ao  
XX  
XX;
  - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
  - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5. O Serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, após assinatura do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
  - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
  - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
  - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. São obrigações da CONTRATADA:
- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
  - II. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
  - III. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- IV.** Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- V.** Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- VI.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- VII.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- VIII.** Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- IX.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- X.** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- XI.** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- XII.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV.** Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- XV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVI.** Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- XVII.** Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
- XVIII.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- XIX.** Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, sendo 2 ( dois) dias para recolhimento do material, após recebido a notificação e 3 ( três) dias corridos, para reposição.
- XX.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;.
- XXI.** Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos;
- XXII.** Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 4.** De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS**

- 5.** Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.** A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

**José Davi Bezerra Cavalcante Filho**  
**CPF nº 112.970.394-08**  
**Matricula: 9426**  
**Coordenação da Juventude**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO**

7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
  - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
  - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

8. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**CPF: 190.583.144-72**  
**PREFEITO DE MARAGOGI – AL**  
**CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326/2022**  
**PARECER PGM Nº 115/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS PARA A PREPARAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO DE 100 (CEM) JOVENS 15 A 29 ANOS, COM CARGA HORARIA DE 12 (DOZE) HORAS.

**ASSUNTO:** LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

**EMENTA** – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

**1. RELATÓRIO**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta da **EMPRESA COLLOSSU'S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.220.513/0001-70, cujo objeto é referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta de curso de qualificação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.

Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um **valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais**.

Cumpre salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**3. CONCLUSÃO**

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 19 de abril de 2022.

**THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 11.902



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Processo Administrativo: 0326/2022**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 – CPL**

Termo de Contrato nº 32/2022, que fazem entre si  
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Pessoa  
Jurídica: **EMPRESA COLLOSSUS'S**  
**EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº**  
**01.220.513/0001-70**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: COLLOSSUS'S EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 01.220.513/0001-70**, localizado na Rua Imbiriba, nº 25, Matinha, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.585-050, e-mail: collossus-eventos@hotmail.com, tel: (81) 3542-1922, representado pelo **Senhor Márcio Roberto da Silva Santos**, inscrito no **CPF nº 995.713.314-49**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa cujo objeto é referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais**, conforme planilha:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Palestras e oficinas com temas voltados para qualificação	HORA/AULA	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	profissional e empreendedorismo				
02	Transmissão e vídeo visual produção de material digital para os 100 (cem) alunos	UN	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Desdobramento de despesa: 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamentos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
  - I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Educação, ao Banco 765 sicoob, Agência nº 4293, conta corrente nº 177761-0, inscrito no CNPJ nº 01.220.513/0001-70 – COLLOSSUS EMPREENDIMENTOS;
  - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
  - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5. O Serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, após assinatura do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
  - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
  - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
  - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. São obrigações da CONTRATADA:
- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
  - II. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
  - III. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- IV. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- V. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- VI. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- VIII. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- IX. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- X. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- XI. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- XII. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- XV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVI. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- XVII.** Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
- XVIII.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- XIX.** Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, sendo 2 (dois) dias para recolhimento do material, após recebido a notificação e 3 (três) dias corridos, para reposição.
- XX.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- XXI.** Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos;
- XXII.** Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

4. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS**

5. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

6. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a segui designado:

**José Davi Bezerra Cavalcante Filho**  
**CPF nº 112.970.394-08**  
**Matricula: 9426**  
**Coordenação da Juventude**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

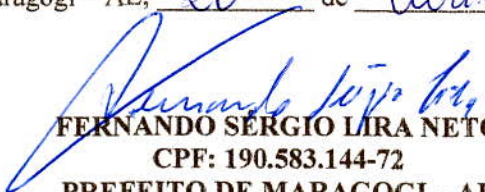
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

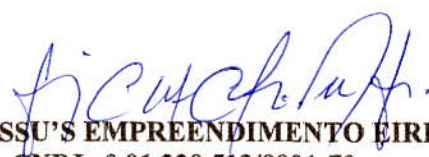
7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
  - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
  - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

8. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 20 de abril de 2022.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
CPF: 190.583.144-72  
**PREFEITO DE MARAGOGI – AL**  
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96  
**CONTRATANTE**

  
**COLLOSSU'S EMPREENDIMENTO EIRELI**  
CNPJ nº 01.220.513/0001-70  
**Márcio Roberto da Silva Santos**  
CPF nº 995.713.314-49  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

**CONTRATO n° 32/2022**, firmado em **20/04/2022**, oriundo do **Processo Administrativo n° 0326/2022** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **Empresa COLLOSSU'S EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 01.220.513/0001-70**, localizado na Rua Imbiriba, n° 25, Matinha, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.585-050, e-mail: collossus-eventos@hotmail.com, tel: (81) 3542-1922, representado pelo Senhor Márcio Roberto da Silva Santos, inscrito no CPF n° 995.713.314-49.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa cujo objeto é referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horaria de 12 (doze) horas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, após assinatura do contrato.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, a **Empresa COLLOSSU'S EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 01.220.513/0001-70**.

Maragogi-AL, 20 de abril de 2022.



**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**45A2DD60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Major Izidoro informa que está recebendo cotações de preço, ao objeto a seguir: Registro de preços de empresa especializada em material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, do Município de Major Izidoro/AL.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. Mais informações: [cpl@majorizidoro.al.gov.br](mailto:cpl@majorizidoro.al.gov.br), pessoalmente na Sede do Município de Major Izidoro, situado na Praça Leopoldo Amaral, s/n - Bairro Centro - CEP: 57.580-000, Major Izidoro/AL, das 8:00 às 12:00 horas.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**2E25C423

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO**

CONTRATO nº 32/2022, firmado em 20/04/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0326/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa COLLOSSU'S EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.220.513/0001-70, localizado na Rua Imbiriba, nº 25, Matinha, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.585-050, e-mail: [collossus-eventos@hotmail.com](mailto:collossus-eventos@hotmail.com), tel: (81) 3542-1922, representado pelo Senhor Márcio Roberto da Silva Santos, inscrito no CPF nº 995.713.314-49.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa cujo objeto é referente a prestação do serviço de Organização de Eventos Educacionais para a preparação na Qualificação Profissional e Empreendedorismo de 100 (cem) jovens 15 a 29 anos, com carga horária de 12 (doze) horas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, após assinatura do contrato.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, a Empresa COLLOSSU'S EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.220.513/0001-70.

Maragogi-AL, 20 de abril de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**1106991C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
EDITAL Nº 011/2022**

(de 23 de maio de 2022)

**CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS  
EM VAGAS REMANESCENTES PARA O  
CARGO DE FISCAL DE POSTURA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**CONSIDERANDO** as vagas remanescentes para o cargo de Fiscal de Postura (nível médio), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;  
**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV, trata das reposições ressaltadas decorrentes de exonerações.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

**CONVOCA**

A candidata classificada para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **FISCAL DE POSTURA** (nível Médio):

Fiscal de Postura - Nível Médio				
Ordem de Classificação	de	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
5º		AQUILA PRISCILA DE SOUZA LIMA	411912228	113.741.894-05

A Convocada deverá Comparecer no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022, às 9h.

Documentos necessários e exigidos no Edital de abertura do Concurso Público:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID - 19.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022.

**IVANIZE CALAÇA PINTO**

Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Marcelo Juliano Coelho de Lima  
**Código Identificador:**4E76A19F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **Peruano** - tendo como representante legal a empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.642.064/0001/26, com sede no loteamento Karina, nº 33, centro, Paripueira/AL, neste ato representada pelo(os) Senhor(es), **Gleydson Firmino da Silva**,